



PROCESSO 55/2021

CONCORRÊNCIA 02/2021 – PML

ATA 01/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021, às 14:30 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitações, com a finalidade precípua de proceder o recebimento dos envelopes com as Propostas Técnicas – Plano de Comunicação Publicitária – vias não identificadas e identificadas, além dos envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços; e promover a abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, referentes a esta Concorrência, que tem como objeto a **Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal.** Antecedendo a abertura, o Presidente deu por exaurido o prazo estabelecido para entrega dos envelopes. Após o recebimento dos envelopes, procedeu-se o credenciamento dos representantes presentes e a verificação das declarações exigidas no subitem 6.2 do edital. Para participar desta Concorrência, apresentaram envelopes as empresas:

- **ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.** - (Envelope de nº 03 contendo 03 cadernos – Caderno 01 – 16 folhas; Caderno 02 - 58 folhas e Caderno 03 - 15 folhas);
– Representada por Luiz Ricardo Felix Jaques.
- **TEMPERO PROPAGANDA LTDA.** - (Envelope de nº 03 contendo 37 folhas);
– Representada por Thiarles Reginaldo de Souza.
- **BEES PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.** - (Envelope de nº 03 contendo 03 cadernos - Caderno 01 – 23 folhas; Caderno 02 – 25 folhas e Caderno 03 - 80 folhas);
– Representada por Paulo Cesar de Andrade.
- **FOCO PROPAGANDA LTDA.** - (Envelope de nº 03 contendo 25 folhas);
– Representada por Osmar Wilhner.
- **PRÓZ COMUNICAÇÃO LTDA.** - (Envelope de nº 03 contendo 28 folhas);
– Representada por Marco Aurélio Baggio.
- **TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.** - (Envelope de nº 03 contendo 15 folhas);
– Representada por Odair Figueiredo.
- **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA.** - (Envelope de nº 03 contendo 29 folhas);
– Representada por Alencar Pedro Tiepo.
- **EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.** - (Envelope de nº 03 contendo 46 folhas);
– Representada por Cícero Braz De Bem.
- **ECCO! PUBLICIDADE LTDA** - (Envelope de nº 03 contendo 03 cadernos - Caderno 01 – 26 folhas; Caderno 02 - 14 folhas e Caderno 03 - 15 folhas);
– Representada por Thiago Silvério de Carvalho Rodrigues.
- **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** - (Envelope de nº 03 contendo 62 folhas);
– Representada por Scheila Cristina Rorato.
- **MARCCA COMUNICAÇÃO LTDA** - (Envelope de nº 03 contendo 28 folhas);
– Representada por Cláudio José Dutra.

Consultado o CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), denotou-se que não constam registros no sistema das empresas participantes. Em ato contínuo, efetuou-se a análise dos envelopes de nº 01 e de sua documentação, pelos membros da comissão e pelos representantes credenciados presentes. Durante a análise, verificou-se que uma das empresas apresentou a documentação com capa e espiral; outra, apresentou

na tabela anexa fonte incompatível com a exigida. Terminada a verificação, os envelopes foram lacrados e armazenados em um único invólucro, este, passado a rubrica nos fechos pelos membros da comissão e pelos representantes credenciados presentes. Prosseguindo, os representantes credenciados presentes, de comum acordo, formaram comissão composta de 03 empresas, a saber, Marcca, Engenho e Tempero, para realizar a análise e a rubrica da documentação constante nos envelopes de nº 03. Dando continuidade, efetuou-se a abertura do envelope nº 03 – Proposta Técnica, submetendo-a a rubrica pelos Membros da Comissão, atribuindo aos documentos recebidos numeração para efeito de controle da quantidade de documentos apresentados, e rubrica e aferição pelos Representantes Credenciados Presentes das empresas selecionadas à comissão. Em considerando o que dispõe o subitem 11.4.4 do edital, alíneas “b” e “d”, o invólucro contendo os envelopes de nº 01 e, a documentação constante nos envelopes de nº 03, serão encaminhados a Subcomissão Técnica, para análise e julgamento, ficando a divulgação do resultado desta fase condicionada à conclusão dos trabalhos, via e-mail, a todas as Participantes, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município de Lages. Colocada a palavra livre, usaram dela os representantes das empresas: Agência TIG – Expondo que: “O envelope 03, deveria ser apresentado em caderno único, com assinatura no final.” Essa exposição foi corroborada pelos representantes das empresas Foco, Ezcuzê, Trade e Tempero. Ainda, expôs que “o item 6.1.5.2 é claro em apresentar no singular a informação Datado e Assinado na última página e rubricado nas demais”. Ezcuzê – Expondo que a empresa BEES não atende a letra b do subitem 8.4 do edital, uma vez que apresentou pendrive e não CD/DVD; Engenho de Ideias – Expondo que, em se tratando do envelope de nº 03: “não há determinação quanto ao número de cadernos a serem apresentados e, o item 6.1.5.4, determina a apresentação de um único envelope 03, mas não especifica isto para os cadernos”. Em se tratando da documentação dos envelopes de nº 01, um dos membros da comissão formada pelos representantes se manifestaram pelos representantes, expondo que: Mais que uma proposta descumpriu o item 6.1.3.4, letra “j”, ao utilizar numeração de páginas diferentes do exigido no edital; Mais de uma proposta descumpriu o item 8.6 letra “c”, quanto ao preenchimento da tabela, contendo textos e fontes diferentes do exigido no edital. Uma das propostas apresentou divergência quanto ao exigido no subitem 6.1.3.4, letra “k”, por apresentar espiral e capa e, desatendeu também, o item 8.6 letra “c”, quanto ao preenchimento da tabela, contendo textos e fontes diferentes do exigido no edital. Uma das propostas apresentou título, e descumpriu a exigência da primeira linha em branco, consoante dispõe o subitem 6.1.3.4, letra “m”. Ao encerramento das considerações realizadas pelas empresas, o representante da empresa Ecco! Apresentou a comissão, declaração exigida no subitem 6.2, letra “b”. Consigna-se ainda que os envelopes de nº 02 e 04, foram submetidos ao visto pelos representantes credenciados presentes, ficando sob custódia e responsabilidade da Comissão. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, a Ata da sessão será disponibilizada no site oficial da Prefeitura do Município de Lages. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada.



William Schoenardie
Presidente da Comissão

Fabiano Marcelino de Sa
Membro da Comissão

Vanessa de Oliveira Freitas
Membro da Comissão

**ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO
LTDA**
Luiz Ricardo Felix Jaques.



TEMPERO PROPAGANDA LTDA.
Thiarles Reginaldo de Souza



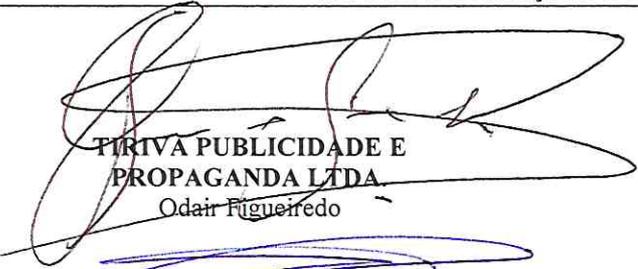
**BEES PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E
MARKETING LTDA**
Paulo Cesar de Andrade



FOCO PROPAGANDA LTDA.
Osinar Willhner.



PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA.
Marco Aurélio Baggio



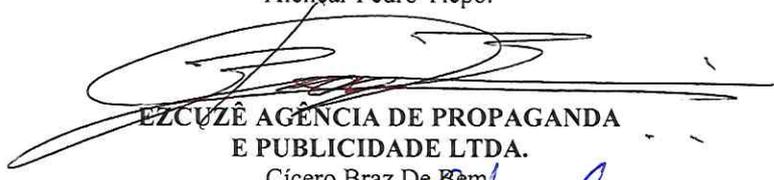
**TIRIVA PUBLICIDADE E
PROPAGANDA LTDA.**

Odair Figueiredo



AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA.

Alençar Pedro Tiepo.



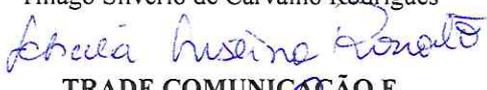
**EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA
E PUBLICIDADE LTDA.**

Cícero Braz De Bem



ECCO! PUBLICIDADE LTDA

Thiago Silvério de Carvalho Rodrigues



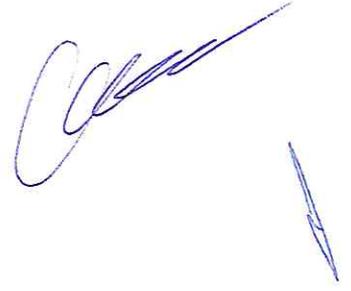
**TRADE COMUNICAÇÃO E
MARKETING EIRELI**

Scheila Cristina Rorato



MARCCA COMUNICAÇÃO LTDA

Cláudio José Dutra.



40

TS

